



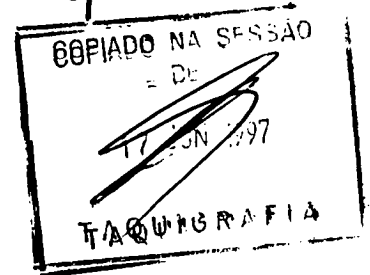
# Câmara Municipal de São Paulo

## EMENDA AO PROJETO DE LEI 477/97

Art. 1º - Acrescenta-se onde couber:

“O salário piso do funcionalismo do Município de São Paulo é fixado em R\$ 820,86 (oitocentos e vinte reais e oitenta e seis centavos) a partir do mês de junho de 1997.”

*PR. S. S. T. 17/06/97*



Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de junho de 1997

*(13)*

*20013 (2)*

*Adriano (11)*

*(18)*

*(1)*  
*Mrs. Maria Luiza*  
**BANCADA DO PSDB**

*(17)*

*(12)*

*(14)*

*(13)*

*(9)*

*(10)*  
*mauro*

*(11)*

*(15)*

*(16)*

*(17)*  
*PTB*

*(19)*



Folha n.º	45	do proc.
N.º		de 19

# Câmara Municipal de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

A presente emenda se justifica de forma que o funcionalismo tenha como piso salarial o salário mínimo necessário calculado pelo DIEESE.

*mm*